DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quarta-feira, 02 de abril de 2025 | Ano 2025 | Edição nº 1877 | Página 1 de 18

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Retificação 2
Extrato de Termo Adtivo 3
Atos Oficiais 6
Decretos 6
Portarias 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Decretos 8
Notas de Empenho 11
Outros Atos 14
Secretaria Municipal de Educação 14

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio Ribeiro de Paula

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretária de Gestão e Finanças

Nicolli Pinhel Ferrarini dos Santos
Secretária de Planejamento

Josiane de Oliveira Silva Corrêa
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Antonio Carlos dos Santos Silva,
Secretário de Educação

Valdir Luiz Sartor
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleidivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Retificação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

PROCESSO Nº 38/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos para o Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis - MS, para atendimento Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado erroneamente na Edição do Diário Oficial Eletrônico Municipal de Deodápolis - MS nº 1874, de 28 de março de 2025, páginas 5

Onde se lê;

saúdedeodapolis@yahoo.com.com

Leia-se:

saudedeodapolis@yahoo.com

.....

Extrato de Termo Adtivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - ATA 13/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e as empresas **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA – ME e VANESSA V. A. DA SILVA LTDA- ME.**

OBJETO: Termo Aditivo de Alteração da Vigência 01/2025 ao processo licitatório nº 37/2024 – **O FORNECIMENTO DE FERRAGENS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados da data (27/03/2025 a 27/03/2026), a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 105 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores correlatadas e justificadas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata 13/2024.

ASSINAM: VALDIR LUIZ SARTOR - Pela Gerenciadora e **Fernando Coutinho Eloi e Vanessa Vieira Andrade da Silva –** Pelos Detentores.

Deodápolis/MS, 19 de março de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - ATA 015/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e as empresas **A. M. MUDAS E GRAMAS LTDA – ME e VANESSA V. A. DA SILVA LTDA- ME**.

OBJETO: Termo Aditivo de Alteração da Vigência 01/2025 ao processo licitatório nº 41/2024 – **FORNECIMENTO DE GRAMAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados da data (08/04/2025 a 08/04/2026), a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 105 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores correlatadas e justificadas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata 15/2024.

ASSINAM: VALDIR LUIZ SARTOR - Pela Gerenciadora e **Carlos Eduardo Cardoso Arruda e Vanessa Vieira Andrade da Silva –** Pelos Detentores.

Deodápolis/MS, 19 de março de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - ATA 19/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **VANESSA V. A. DA SILVA LTDA- ME.**

OBJETO: Termo Aditivo de Alteração da Vigência 01/2025 ao processo licitatório nº 50/2024 – **AQUISIÇÃO FUTURA DE TELAS SOLDADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados da data (17/04/2025 a 17/04/2026), a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 105 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores correlatadas e justificadas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata 19/2024.

ASSINAM: VALDIR LUIZ SARTOR - pela Gerenciadora e **Vanessa Vieira Andrade da Silva –** pela Detentora

Deodápolis/MS, 19 de março de 2025.

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº087/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências".

Jean Carlos Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 12, inciso V combinado com o art. 44, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinado bem público a particular;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pela empresa ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA, onde solicita autorização para uso de espaço público, área urbana de 5.568,00 m², quadra 32, lotes urbanos 03 ao 11 e 14B, de domínio do Município localizada no Distrito de Lagoa Bonita, matrícula 9.004, para fins de instalação de canteiro de obras com escritório e guarda de equipamentos utilizados na execução de obras de contratos celebrados com o Município;

CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado mediante permissão de uso a empresa ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 59.598.029/0008-36, sediada a Rua 15 de novembro S/N – Bairro Setor Central, Guia Lopes da Laguna/MS – CEP 79.230-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. João Leopoldino Neto, CPF: xxx.xxx.xxx-89 a título precário, área urbana de 5.568,00 m², de domínio do município, matricula 9.004, quadra 32, lotes urbanos 03 ao 11 e 14B, no Distrito de Lagoa Bonita, **para fins de instalação de canteiro de obras com escritório e guarda de equipamentos utilizados na execução de obras de contratos celebrados com o Município.**

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, impõe a PERMISSIONÁRIA, comprometimento em conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenção necessárias, a fim de que viabilizar a instalação do canteiro de obras, comprometendo-se de que o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso de Bem Público Municipal se faz exclusivamente em função do relevante interesse público para obras em prol da comunidade, e poderá ser revogada a qualquer momento caso seja de interesse da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 01 de abril de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº.: 394 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

*"**NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EM CASO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e art.16, III, do Decreto n. 046/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de contratação em caso de dispensa de licitação no sistema de registro de preço do Município de Deodápolis/MS:

I – Dalvan dos Santos Franco;

II – Adryelle Cristina Cardoso;

III – Emanuely Santos Pereira;

IV - Jean Martins Sobral – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis, 01 de abril de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA DEODÁPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 89/2025, de 1 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
10.025 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA E ADOLESCENCIA
10.025.8.243.11.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
1.759.0000 Recursos Vinculados a Fundos 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
10.025 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA E ADOLESCENCIA
10.025.8.243.11.2109-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$3.000,00
1.759.0000 Recursos Vinculados a Fundos 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 90/2025, de 2 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.41.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.45.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 90/2025, de 2 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
06.010 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
06.010.4.782.55.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
06.010 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
06.010.4.782.55.2084-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 3
Data: 02/04/2025
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 31/03/2025
N° do Empenho: 599/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.451.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2083	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	789.550,00	**Empenhos anteriores:**	398.230,16
Valor Dotação Atualizada:	405.577,90	**Valor do empenho:**	557,30
Total (A):	405.577,90	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	398.787,46
		Total (A - B):	6.790,44

Credor: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
CPF/CNPJ: 18.729.614/0001-74 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: R TAKEO TAKIMOTO340 - - **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 557,30

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	**Número Licitação:**	88/2024		
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	**Número Processo:**	176/2024	**Data homologação:**	
		Número Contrato:		**Data contrato:**	20/01/2025
		Número Aditivo/Apost.:		**Data Aditivo/Apost.:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 31/03/2025
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI	JAQUELINE FACHIANO LACERDA
..221-**	***.***.441-**
CONTADORA	SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 02/04/2025, às 10:37:47. Protocolo: 3862e9aa-7f85-45c0-b066-94ecb43f2dd9

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 2 / 3
Data: 02/04/2025
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **31/03/2025**
N° do Empenho: **600/2025**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.451.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2083	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	789.550,00	**Empenhos anteriores:**	398.787,46
Valor Dotação Atualizada:	405.577,90	**Valor do empenho:**	737,20
Total (A):	405.577,90	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	399.524,66
		Total (A - B):	6.053,24

Credor: GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 46.722.432/0001-07 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (44) 3528-0344
Endereço: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - 1238 **Cidade:** Goioerê **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 737,20

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I
Modal. Licitação: Pregão eletrônico
Número Licitação: 88/2024
Número Processo: 176/2024
Número Contrato:
Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:
Data contrato: 20/01/2025
Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 31/03/2025
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
..221-**
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
..441-**
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 02/04/2025, às 10:37:47. Protocolo: 3862e9aa-7f85-45c0-b066-94ecb43f2dd9

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 3 / 3
Data: 02/04/2025
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **31/03/2025**
N° do Empenho: **601/2025**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.451.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2083	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	789.550,00	**Empenhos anteriores:**	399.524,66
Valor Dotação Atualizada:	405.577,90	**Valor do empenho:**	1.159,20
Total (A):	405.577,90	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	400.683,86
		Total (A - B):	4.894,04

Credor: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ: 55.863.319/0001-32 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.159,20

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	**Número Licitação:**	88/2024		
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	**Número Processo:**	176/2024	**Data homologação:**	
		Número Contrato:		**Data contrato:**	20/01/2025
		Número Aditivo/Apost.:		**Data Aditivo/Apost.:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 31/03/2025
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
..221-**
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
..441-**
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 02/04/2025, às 10:37:47. Protocolo: 3862e9aa-7f85-45c0-b066-94ecb43f2dd9

Outros Atos

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMED n. 004, de 02 de abril de 2025.

Regulamenta os procedimentos e critérios para a avaliação de desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis/MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 458, de 14 de dezembro de 2004, e também pela Lei Complementar n. 001, de 13 de janeiro de 2021, resvole:

Art. 1º Regulamentar procedimentos e critérios para a avaliação de desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis/MS.

Parágrafo único. Suplência é o exercício em caráter temporário da função docente e ocorrerá por meio de convocação de profissional que possua habilitação para atuar como docente da educação básica.

Art. 2º A avaliação de desempenho do Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, será realizada pela direção escolar, juntamente com a coordenação pedagógica da escola, ao fim de cada semestre letivo.

§1º A direção escolar, juntamente com a coordenação pedagógica, deverá avaliar, em instrumento único, o Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, com base no instrumento avaliativo constante do Anexo I desta Resolução.

§2º O Profissional na Função de Docente Temporária, em regime de suplência, será avaliado seguindo critérios e parâmetros de exigências que contemplarão 3 (três) dimensões:

I – Dimensão 1: Técnico/Profissional;

II - Dimensão 2: Pedagógica;

III - Dimensão 3: Relações Interpessoais.

§3º Cada dimensão é composta de um conjunto de rubricas, sendo que, para cada rubrica, deverá ser atribuída a nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), admitindo-se o decimal de 1 a 9.

§4º O sistema de avaliação de desempenho dos profissionais determinará a nota de cada dimensão, por meio da média aritmética simples entre as notas das rubricas que a compõem.

§5º A nota final da avaliação de desempenho do Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, será obtida pela média aritmética simples consideradas as notas das três dimensões.

Art. 4º O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, que atua nos serviços da educação especial, deverá ser avaliado nas mesmas dimensões previstas para os demais professores que atuam nas diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 5º O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, será submetido à avaliação de desempenho em todas as unidades escolares onde tiver contrato de trabalho vigente.

Art. 6º Será considerado apto à continuidade do contrato para a Função Docente Temporária**,** em regime de suplência, o profissional que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) na avaliação de desempenho, conforme do Art. 3° desta Resolução.

Art. 7º A direção escolar deverá notificar o profissional avaliado, informando a nota final de desempenho por ele obtida.

Art. 8º O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, que não atingiu nota final igual ou superior a 6,0 (seis), poderá interpor Recurso Administrativo,

de forma fundamentada, utilizando o Modelo de Formulário para Interposição de Recurso Administrativo constante no Anexo II desta Resolução, para requerer reconsideração da avaliação à qual foi submetido, no prazo previsto em cronograma específico, definido pela SEMED.

Art. 9º. O Recurso Administrativo de que trata o artigo 8º desta Resolução deverá conter:

I - identificação/matrícula do Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência;

II - nome da(s) escola(s) de lotação;

III - exposição das razões recursais de maneira objetiva, fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios, se houver;

IV - data e assinatura do requerente.

Parágrafo Único. Serão desconsiderados, no recurso, informações obtidas por meios ilícitos, como conversas de WhatsApp, filmagens, gravações de conversas, salvo se comprovado que foram efetuadas com anuência de seus interlocutores e/ou personagens, e outros meios não admitidos em direito.

Art. 10. O Recurso Administrativo com pedido de reconsideração da avaliação deverá ser encaminhado pelo Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, à Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico educacao@deodapolis.ms.gov.br ou de protocolado presencialmente.

§2º O Recurso Administrativo interposto fora do prazo, ou encaminhado para setor diverso ao estabelecido nesta Resolução, será indeferido.

Parágrafo Único. O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, recorrente, terá a continuidade do contrato de trabalho, conforme disponibilidade de aulas na unidade de lotação, se, após a análise do recurso, atingir a nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação fará a publicação em Diário Oficial informando o resultado da análise definitiva: "recurso provido" ou "recurso desprovido", quando decorrer a análise de mérito do recurso ou, ainda, "recurso não conhecido", se se tratar de vício formal (ausência de fundamentação, provas ilícitas)**.**

Art. 13. O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) na Avaliação de Desempenho terá seu contrato rescindido e perderá o direito de permanecer no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

§1º No caso de o profissional possuir contrato de trabalho vigente em mais de uma unidade escolar, será calculada a média aritmética simples das notas finais obtidas em cada unidade. Se essa média for inferior a 6,0 (seis) na avaliação de desempenho, seu contrato será rescindido em todas as unidades da rede, além da perda do direito de permanecer no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária

Art. 15. O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, contratado após esgotado o Banco Reserva de Profissionais de determinado município e/ou componente curricular/disciplina, deverá também ser submetido à avaliação de desempenho de que trata esta Resolução.

Art. 16. As Avaliações de Desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis/MS, serão realizadas mediante cronogramas pré-estabelecidos e publicados no Diário Oficial.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I da Resolução/SEMED n. 004, de 02 de abril de 2025.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIO, EM EXERCÍCIO DE SUPLÊNCIA, DA REDE MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

Em atendimento à Lei n. 458, de 14 de dezembro de 2004, e também pela Lei Complementar n. 001, de 13 de janeiro de 2021, e visando à melhoria do trabalho docente na Rede Municipal de Ensino de Deodápolis/MS, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza o presente instrumento que será utilizado para avaliar de desempenho do professor temporário no cumprimento de suas atividades.

INSTRUMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DOCENTE NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

DIMENSÃO 1: TÉCNICO/PROFISSIONAL		
N.	RUBRICAS	NOTA
1	Comparece e permanece, integralmente, dentro do horário estabelecido para o trabalho, inclusive no horário destinado ao planejamento escolar, e justifica as ausências e atrasos, conforme as normas e legislação vigente.	01 - 10
2	Utiliza os sistemas gerenciais da SEMED e suas plataformas no exercício de sua função.	01 - 10
3	Organiza-se no trabalho de forma a cumprir e administrar prazos, rotinas, solicitações e prioridades.	01 - 10
4	Mantém conduta ética adequada no ambiente de trabalho no cumprimento das atribuições da função.	01 - 10
5	Cumpre as atividades inerentes à sua função sem entreter-se, no horário de trabalho, com assuntos alheios às suas atribuições, especialmente nos horários de planejamento escolar.	01 - 10
6	Acata as orientações dos superiores e respeita a dignidade e a integridade dos estudantes e demais membros da comunidade escolar.	01 - 10
7	Colabora com a execução e o cumprimento das ações previstas no Regimento Escolar e na Resolução que trata da organização curricular e do regime escolar das escolas e centros da Rede Municipal de Ensino.	01 - 10

DIMENSÃO 2: PEDAGÓGICA		
N.	RUBRICAS	NOTA
1	Executa o exercício da docência, em conformidade com os documentos curriculares de referência da Rede de Ensino, com o Projeto Político Pedagógico da escola, bem como os programas e projetos específicos desenvolvidos na unidade escolar.	01 - 10
2	Realiza avaliações diagnósticas, com vistas a identificar as dificuldades específicas apresentadas pelos estudantes no processo de construção dos conhecimentos previstos no Currículo, verificando a necessidade de	01 - 10

	reformular suas metodologias e propor abordagens diferenciadas que atendam às necessidades apresentadas.	
3	Utiliza diferentes instrumentos e estratégias para a avaliação da aprendizagem dos estudantes, numa perspectiva de formação integral, e desenvolve um processo contínuo de acompanhamento e recuperação da aprendizagem.	01 - 10
4	Participa das formações continuadas ofertadas pela escola, pela Coordenação Técnico-Pedagógica e pela SEMED.	01 - 10
5	Demonstra habilidade e competência na utilização de recursos tecnológicos e midiáticos em sua prática pedagógica cotidiana.	01 - 10
6	Elabora o Plano de Intervenção a partir dos resultados das avaliações internas e externas, visando reduzir/sanar as dificuldades constatadas nas avaliações e melhorar a aprendizagem dos estudantes.	01 - 10
7	Mantém a disciplina em sala de aula, envolvendo ativamente os estudantes nas ações didáticas propostas, de modo a contribuir com o bom clima escolar.	01 - 10
8	Contribui com a execução do Plano de Recomposição da Aprendizagem (PRA) desenvolvido pela escola.	01 - 10
9	Colabora com o desenvolvimento de projetos e atividades de forma articulada com outras unidades curriculares e/ou áreas de conhecimento.	01 - 10
10	Participa do Conselho de Classe em conformidade com os documentos de referência da Secretaria Municipal de Educação.	01 - 10

DIMENSÃO 3: RELAÇÕES INTERPESSOAIS		
N.	RUBRICAS	NOTA
1	Participa, de forma proativa e colaborativa, das atividades em equipe.	01 - 10
2	No convívio cotidiano, relaciona-se com a comunidade escolar a partir de princípios de cordialidade e respeito às diferenças, contribuindo com a harmonia da equipe.	01 - 10
3	Age de forma cordial e respeitosa ao se referir a documentos e atos de autoridades da administração pública.	01 - 10
4	Identifica desafios e conflitos no ambiente escolar, comunica prioritariamente à gestão, quando necessário, e colabora com a proposição e implementação de estratégias de solução, respeitando a devida hierarquia das autoridades constituídas.	01 - 10
5	Expressa suas ideias com clareza e utiliza repertório adequado e assertivo.	01 - 10
6	Estabelece interação com os estudantes e a família em uma perspectiva de escuta e acolhimento, com foco na melhoria da autoestima e da aprendizagem, bem como no respeito à pessoalidade da família constituída.	01 - 10
7	Apresenta atitude positiva e receptiva frente a novas ideias e abordagens, contribuindo para o êxito das propostas validadas pela equipe.	01 - 10
8	Trata com discrição os assuntos pertinentes ao cotidiano escolar, inclusive os fatos e as ocorrências envolvendo o corpo discente.	01 - 10

Escala e legenda:
0,0 a 5,9 - insatisfatório
6,0 a 6,9 - razoável/regular
7,0 a 8,9 - bom

9,0 a 10,0 - ótimo

Para o arredondamento serão observados os seguintes critérios:
- os centesimais 1, 2, 3, 4 e 5 serão arredondados para o decimal imediatamente inferior;
- os centesimais 6, 7, 8 e 9 serão arredondados para o decimal imediatamente superior.

ANEXO II da Resolução/SEMED n. 004, de 02 de abril de 2025.

Modelo de formulário para interposição de Recurso Administrativo contra a nota final obtida na avaliação de desempenho do "Profissional Docente na Função Temporária" e do "Profissional Docente na Função Temporária".

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À NOTA FINAL, REFERENTE À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO "PROFISSIONAL DOCENTE NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA", REALIZADA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO/ SEMED N. 004, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Unidade Escolar: _____
Eu,_____, portador(a) do documento de identidade n._____e matrícula funcional n._____, apresento recurso administrativo nessa Coordenadoria relativo à nota final que obtive na Avaliação de Desempenho de Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis/MS, realizada pela direção escolar e coordenação pedagógica da unidade escolar/centro supramencionado.
Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:_____

_____.

_____/MS, ____ de_____ de 20___.

Assinatura do profissional